

Ofício nº 180/2015
SMAD/MCR

Giruá, 28 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 180/2015 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder em comodato, pelo prazo de 20 anos, pavilhão edificado junto ao Parque Municipal de Exposições Olmiro Callai, em área contígua ao Parque de Rodeios Cleito Silva e aos limites da divisa com o Piquete Nativista Giruá, ao Núcleo Giruaense de Criadores de Cavalos Crioulos.”**

Tal cedência será utilizada pelo Núcleo Giruaense de Criadores de Cavalos Crioulos para exposições, feiras, pesquisas morfológicas e visando futuros projetos na área da equoterapia.

O Município, mediante prévio comunicado, utilizará e usufruirá das dependências do espaço, e deverá anuir sempre que o uso do espaço for diverso ao disposto na presente Lei. Ao Núcleo caberá a conservação do imóvel, bem como os acessos e área de entorno (passeio público e arborização) mantendo-o no mesmo estado de conservação da data que iniciar a vigorar a cedência. Em contrapartida, o Núcleo apoiará o Município em eventos culturais, sociais, e educacionistas, visto que a cedência se dará sem contraprestação financeira.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
João Carlos Taborda Zimmermann
Presidente do Poder Legislativo
Giruá/RS**

PROJETO DE LEI N° 180/2015

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder em comodato, pelo prazo de 20 anos, pavilhão edificado junto ao Parque Municipal de Exposições Olmiro Callai, em área contígua ao Parque de Rodeios Cleito Silva e aos limites da divisa com o Piquete Nativista Giruá, ao Núcleo Giruaense de Criadores de Cavalos Crioulos.

Art. 1º - O Município de Giruá é titular de direito, ações, domínio e posse do imóvel abaixo descrito, o qual cede em comodato, em favor do Núcleo Giruaense de Criadores de Cavalos Crioulos, pavilhão edificado junto ao Parque Municipal de Exposições Olmiro Callai, em área contígua ao Parque de Rodeios Cleito Silva e aos limites da divisa com o Piquete Nativista Giruá.

Art. 2º - O Comodatário, obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para exposições, feiras, pesquisas morfológicas e visando futuros projetos na área da equoterapia, ficando vedado, expressamente, a transferência a qualquer título, do imóvel, sob pena de se considerar cancelado o Comodato.

Art 3º - As benfeitorias e acessões todas, sem exceção, que vierem a ser produzidas no bem objeto da presente Lei e pelo Comodatário, aquela aderirão, constituindo propriedade do Município, desde sua realização, não cabendo ao final do Comodato e ao Comodatário qualquer reparação, indenização ou retenção, sem qualquer exceção.

Art 4º - O Comodatário obriga-se igualmente, na utilização do bem, a desencadear cuidados, como se seu fosse, entregando-o nas mesmas condições em que os recebeu, no final da utilização, sob pena de responder por todos os encargos decorrentes da reparação.

Art. 5º. O presente Comodato vigorará por 20 (vinte) anos, todavia, a qualquer momento poderá ser rescindido, com notificação prévia de trinta (30) dias e por escrito, tanto que exista a necessidade do imóvel por parte da Prefeitura Municipal de Giruá, ou que o Cessionário não mais necessite do mesmo ou ainda que o imóvel não esteja sendo utilizado para o fim que se destina, conforme previsto nesta Lei.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover por instrumento particular, o Termo de Comodato aludido nesta Lei, no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUA(RS), EM 28 DE DEZEMBRO DE 2015, 60º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas

Prefeito Municipal

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, 90, Centro. - Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946
E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS

Viva a Vida sem drogas!